

Ofício nº 176/2015
SMAD/JRS

Giruá, 23 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação em **Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 176/2015, que “Altera a redação da Lei Municipal 6111/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público”.**

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para alterar a Lei Municipal nº 6111/2014, especificamente o prazo dos contratos emergenciais para o cargo de Assistente Administrativo, para que sejam mantidos os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, e considerando o que prevê o artigo 234 do Regime Jurídico Único:

“Art. 234 – As contratações temporárias de excepcional interesse público, terão dotações orçamentárias específicas e não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro (24) meses.”

A prorrogação em questão, também se justifica em razão da necessidade temporária de substituição de servidores lotados na Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos em gozo de licenças e afastamentos legais, sendo que a contratação será somente durante o período de afastamento.

Cabe referir que os 03(três) servidores afastados por licença, são André Lacorte de Moraes e Ademir José Kinalski por licença interesse e Juceri Semoni Lechner por licença maternidade, e as suas substituições são necessária para atender a demanda e a falta de pessoal temporária.

Tendo em vista o recesso do Poder Legislativo, e o término dos contratos no mês de janeiro e fevereiro do ano de 2016, encaminhamos nesta oportunidade o presente projeto para apreciação e deliberação para que futuramente não haja interrupção dos serviços.

Sem mais, e nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
João Carlos Taborda Zimmermann
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI Nº 176/2015

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação da Lei Municipal 6111/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

Art.1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6111/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

Parágrafo único - As contratações referidas no caput deste artigo, para o cargo de Assistente Administrativo, terão vigência até que se tenha candidato aprovado em concurso público, apto a assumir o cargo, não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3.094/2005.

(NR)

Art.2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 6111/2014 permanecem inalterados.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 23 DE OUTUBRO DE 2015, 60º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal